



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 669/83.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 1.984, atendendo as exigências da Legislação pertinente, auxílio financeiro à CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, no valor de Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º- Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros), com a seguinte codificação:

7 DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-3.000 Despesas Correntes
7.2-3.200 Transferências Correntes
7.2-3.230 Transferências a Instituições Privadas
7.2-3.231 Subvenções Sociais.....Cr\$200.000,00

§ 1º- O crédito adicional a ser aberto terá vigência até 31/12/1.984, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 62 da Constituição Federal.

§ 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente/ crédito especial correrão por conta dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

4 ENCARGOS MUNICIPAIS
4.5 DIVERSOS
4.5-3.000 Despesas Correntes
4.5-3.100 Despesas de Custeio-3.130-Serv. Terceiros e Encargos
4.5-3.131 Remuneração de Serviços pessoais.....Cr\$200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de novembro de 1.983.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretaria